

## ISENÇÃO DA ANUIDADE 2025 PARA PESSOA JURÍDICA UNIPESSOAL

### Quem pode solicitar:

- ✓ Sociedade Limitada Unipessoal com inscrição do Conselho
- ✓ Pessoa Jurídica que irá realizar a primeira inscrição e que comprove, mediante contrato social/cartão CNPJ, ser Sociedade Limitada Unipessoal, e realize o requerimento de isenção até a data de vencimento do boleto da anuidade emitido para o exercício, ou seja, 7 dias após a realização do pedido de inscrição da Pessoa Jurídica. Este procedimento específico de isenção para PJ que não tem inscrição no Conselho estará disponível a partir de 07 de janeiro de 2025.

**Obs.: Enquadram-se na Isenção a Sociedade Limitada Unipessoal, as empresas EIRELI e Empresário Individual.**

É preciso observar a documentação junto ao pedido, principalmente o contrato social da empresa requerente, no qual deverá constar que ela é Sociedade Limitada de **Único Sócio Proprietário**.

### Requisitos:

- ✓ Ser pessoa Jurídica cuja natureza seja Sociedade Limitada Unipessoal
- ✓ O sócio proprietário deve ter inscrição do CRO-BA
- ✓ Pessoa Jurídica solicitante e Pessoa física proprietária precisam estar adimplentes com as anuidades anteriores
- Decisão CFO 14/2024

Art. 15. Poderá obter isenção integral, em relação à anuidade, a Sociedade Limitada Unipessoal, desde que o sócio proprietário seja profissional inscrito em Conselho de Odontologia, necessariamente mediante requerimento ao Conselho Regional de Odontologia a ser apresentado até a data do vencimento da anuidade do exercício, sendo condicionada à comprovação do tipo societário, bem como à adimplência da Pessoa Jurídica solicitante e da Pessoa Física proprietária.

§1º As novas inscrições realizadas após a data prevista no caput poderão ser contempladas com a isenção, desde que atendidas as demais condições estabelecidas e que o requerimento seja apresentado até a data de vencimento do boleto da anuidade emitido para o exercício.

§2º A isenção mencionada neste artigo será aplicável exclusivamente aos tributos do exercício de 2025, sendo vedados requerimentos retroativos de isenção ou pedidos de restituição de anuidades pagas em exercícios anteriores.

Acesse a Decisão CFO 14/2024 através do link: <https://transparencia.cfo.org.br/ato-normativo/?id=4123>

## Como solicitar / documentos necessários:

### **Pessoa Jurídica com inscrição no Conselho:**

Formulário para solicitação de Isenção: [Clique aqui](#)

Cópia do ato constitutivo ou sua última alteração ou Cartão CNPJ atualizado e QSA – Quadro de sócios e administradores

Acessar os serviços online com login e senha, escolher o requerimento de isenção – Sociedade Unipessoal e anexar o formulário e documentos informados acima.

Para acessar os serviços online: [Clique aqui](#)

### **Pessoa Jurídica em processo de inscrição / pré-cadastro (primeira inscrição):**

Realizar o procedimento de inscrição PJ (pré-cadastro) disponível em <https://croba.org.br/registro/inscricao-de-pessoa-juridica/> e adicionar também o requerimento de isenção abaixo no final do pré-cadastro.

Para acessar Formulário de Isenção: [Clique aqui](#)

**Obs<sup>1</sup>.**: Caso a solicitação de isenção da anuidade 2025 seja indeferida, será gerado a anuidade posteriormente e enviado para o e-mail cadastrado. Será possível ter acesso ao boleto também através do pré-cadastro/consultar (<https://cro-ba.im-planta.net.br/ServicosOnline/Precadastro/PreCadastro/>) ou solicitar diretamente ao Conselho através do telefone (Whatsapp): [71\) 3114 2525](https://wa.me/557131142525).

No caso acima, a inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto.

**Obs<sup>2</sup>.**: Caso o pedido de isenção não seja realizado no momento da inscrição, a solicitação deverá ser enviada para o e-mail [atendimento@croba.org.br](mailto:atendimento@croba.org.br) até 31/03/2025.

---